

## -----ATA NÚMERO NOVE -----

## -----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM 5 DE MAIO de 2021. -----

-----Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. -

-----HORA. Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram catorze horas e quarenta minutos. -----

## -----ORDEM DE TRABALHOS. -----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. PERÍODO DA ORDEM DO DIA. Propostas do Executivo Municipal; **Gabinete de Apoio à Presidência.** 1 – Associação de Dadores Benévolos de Sangue – Calendário de colheitas para o ano de 2022; 2 – Jornal Alto Alentejo – Renovação do contrato de divulgação; 3 – Central de Misturas Betuminosas – Relatório de Avaliação Ambiental. **Unidade Orgânica Flexível Administrativa e Financeira.** 1 – Limpa Bermas TXV 60.12 Confort – Proposta de envio para abate. **Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos.** 1 – Proposta Suplemento de Penosidade e Insalubridade. **Subunidade Orgânica de Contabilidade e Finanças.** 1 – Resumo diário de tesouraria de 30 abril de 2021; 2 – Modificação aos Documentos Previsionais para o ano de 2021 – 6ª. Alteração Orçamental e 6ª. Alteração às Gop's – ratificação. **Unidade Orgânica Flexível Sócio cultural, Educação e Desporto.** 1 – Atribuição do cartão municipal do idoso – 1 processo; 2 – Pedido de adesão ao benefício social programa aben – Rede solidária do medicamento – 2 processos; 3 – Cessação do benefício social programa aben – Rede solidária do medicamento – 4 processos; 4 – Continuidade do benefício social programa aben – Rede solidária do medicamento – 13 processos; 5 – Proposta de acordo de recuperação de dívida – Prazeres Laurinda Martins Prates. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo Obras e Serviços Urbanos.** 1 – Processo de obras particulares nº.01/2020/15; 2 – Processo de obras particulares nº. 01/2020/17; 3 – Processo de obras particulares nº. 09/2020/01; 4 - Proposta para realização de uma operação de loteamento em Monforte (junto à sala polivalente). **Período de Intervenção do Público.** -----

H  
H  
10D  
02  
X

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----  
INFORMAÇÕES GERAIS. -----

**DESPACHO Nº. 31/2021 – MEDIDAS PREVENTIVAS E EXCECIONAIS – COVID-19.**

No uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no seguimento da Resolução do Conselho de Ministros nº 45-C/2021, de 30 de abril, que declarou a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, o Senhor Presidente da Câmara **estabeleceu as seguintes determinações, temporárias e excecionais, que vigorarão de 1 de maio até 16 de maio de 2021**, data em que a sua eventual renovação será avaliada: **1** - mantêm-se encerrados os seguintes espaços: - Igreja da Madalena; - Centro Interpretativo Tauromáquico; - Sala Polivalente; - Piscinas; **2** -- abrem ou mantêm-se abertos ao público os seguintes espaços; - Casa Mortuária, com a lotação máxima de 15 pessoas em simultâneo; - Centro de Convívio, das 9h às 17h, a partir de dia 4 de maio; - Centro de Reprodução do Rafeiro do Alentejo; - Posto de Turismo; - Biblioteca Municipal; - Ruínas de Torre de Palma; - Parques infantis e jardins; - Court de ténis; - Ginásio Municipal, incluindo aulas de grupo, nos termos definidos pela Direção-Geral da Saúde (DGS); - Pavilhão, nos termos definidos pela Direção-Geral da Saúde (DGS), para a prática de todas as modalidades desportivas; Centro de Educação, Formação e Universidade Sénior (CEFUS); - Campos de Jogos do Município; - Campo de Futebol nos termos definidos pela Direção-Geral da Saúde (DGS). -----

3 – nos termos do artigo 20º da Resolução do Conselho de Ministros nº 45-C/2021, de 30 de abril, permitir o **funcionamento do mercado municipal**, no seu horário habitual, bem como o mercado de levante, a realizar na primeira 5ª feira de cada mês, e a feira anual de 15 de maio, no cumprimento dos planos de contingência em vigor para os locais; -----

4 – nos termos do artigo 22º da Resolução do Conselho de Ministros nº 45-C/2021, de 30 de abril, manter as regras de funcionamento do cemitério estabelecidas no edital nº 36/2020, de 26 de março de 2020, sem prejuízo “do limite (aí) fixado (...) não pode resultar a impossibilidade da presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins”. -----

5 – Os serviços municipais serão assegurados em regime presencial e em jornada contínua das 9h às 16h. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

**PROPOSTA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.** -----

**CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO/PROCESSO N.º.06/2020/102.** -----

**DELIBERAÇÃO N.º. 108.** -----

1.1. Considerando o solicitado pela requerente Senhora Maria José Trindade Sardinha Pires, residente na freguesia de Santo Aleixo, e face à sua exposição, em que refere a existência de um lapso nas peças desenhadas e memória descritiva entregues anteriormente, especificamente, nas áreas referentes à fração B, que conforme referido no presente requerimento, deve ter uma área total de 1276,34 m<sup>2</sup>, 46,15 m<sup>2</sup> de área coberta, 1230,19 m<sup>2</sup> de área descoberta e permissão de 500,00 ‰. As áreas referentes às frações A e C, bem como, as respetivas permissões, mantêm-se iguais às iniciais; -----

1.2. Da análise ao requerido e constatando-se o lapso no pedido inicial, verifica-se que se mantêm os pressupostos anteriores (com exceção das áreas referentes à fração B), que as frações propostas, mantêm-se autónomas e unidades independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública, respeitando o estipulado no artigo 1415º, do Código Civil, assim como, verifica-se a existência de partes comuns às três frações, como o pátio comum e jardins anexos aos edifícios, conforme o estipulado no artigo 1421º, do mesmo Diploma, não existindo do ponto de vista técnico impedimentos à retificação da certidão da constituição da propriedade horizontal emitida anteriormente; -----

1.3. Pelo exposto, propõe-se a retificação da certidão para constituição de propriedade horizontal, nos termos da informação técnica. -----

**VOTAÇÃO** -- Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade. A presente deliberação foi tomada sem a participação da Senhora Vereadora Mariana Mota que se ausentou da sala no momento da votação. -----

**GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

**1 - ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE PORTALEGRE - CALENDÁRIO DE COLHEITAS PARA 2022** -----

Através do ofício n.º. 41/21, entrado a 27 de abril último, e registado sob o n.º. 2324, a Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Portalegre remete o calendário das colheitas de sangue para o ano de 2022, estando previstas para Monforte as datas de 02 de julho e 17 de dezembro. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

**2 - JORNAL ALTO ALENTEJO - RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE DIVULGAÇÃO**  
Reconhecendo que se mantêm os pressupostos que em 2020 levaram o nosso Município a formalizar um protocolo de divulgação permanente com a empresa Retrato Falado; Que a continuidade da cobertura jornalística das ações que envolvem o Município, as Associações, Instituições e a própria comunidade em geral, assume uma importância acrescida na promoção e divulgação do concelho, o Senhor Presidente informou que decidiu renovar a prestação deste serviço com a mesma opção e valores.

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

**3 - CENTRAL DE MISTURAS BETUMINOSAS - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL.** -----

Presente o parecer de AA-Avaliação Ambiental do projeto em título, elaborado por uma equipa de 4 técnicos do IPP- Instituto Politécnico de Portalegre, coordenada pelo Professor Luís Loures, que **analisa** vários aspetos considerados mais relevantes como: A Paisagem; Qualidade do Ambiente – Ruído; Qualidade do Ambiente – Resíduos; Qualidade do Ambiente – Emissões (Gasosas); Impacte Socioeconómico e que **CONCLUI:** Pese embora o facto de existirem potenciais impactes associados à implementação da Central de Misturas Betuminosas, tal como evidenciado no parecer da CCDR-A, verifica-se através da análise das evidências existentes que não são previsíveis impactes negativos de natureza e magnitude significativas para o ambiente. Não obstante, importa ressaltar a importância do controlo e fiscalização de todas as medidas preventivas aplicáveis a instalações desta natureza, e sugerir a implementação de medidas de carácter mitigador ou compensatório que permitam reduzir ao mínimo os principais impactes desencadeados na fase de exploração, que apesar da baixa magnitude e significância e do carácter marcadamente temporário e reversível, não deixam de ser negativos. Neste sentido, embora reconhecendo a impossibilidade legal de impor medidas de natureza compensatória num processo de licenciamento desta natureza, considera-se que seria oportuno e de interesse comunitário a definição e recomendação das medidas necessárias para evitar, minimizar, ou compensar, os impactes visuais negativos resultantes da implantação de instalações inevitavelmente associadas a este projeto, potenciando, na medida do

possível, os impactes positivos a ele também inerentes. Assim sendo, tal como anteriormente mencionado, considera-se crucial a implantação de uma cortina arbórea tripla, de espécies de crescimento rápido colunar, autóctones ou bem-adaptadas, nos limites de maior visibilidade quer para os residentes da povoação, quer para quem circula na estrada contígua (IP2). Esta medida de natureza compensatória direta do impacte visual e da diminuição da qualidade da paisagem e da sua capacidade de absorção visual, funcionará ainda como filtro de eventuais emissões gasosas provenientes dos secadores, ou de poeiras ou outras fontes de poluição esquivas. Não obstante, importa dar cumprimento a todas as condições específicas evidenciadas no parecer vinculativo da CCDRA – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo. **A Câmara tomou conhecimento** -----

**INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.** No uso da palavra, o Senhor Presidente recordou que, mesmo não sendo obrigatório a Avaliação Ambiental para este tipo de projetos, a Câmara Municipal, com sentido de responsabilidade, total transparência, e para ficarmos todos mais descansados, entendeu, e bem, mandar fazer este oportuno estudo. A equipa de quatro Professores Doutorados da “Valoriza”, Departamento Ambiental do IPP, deu-nos total garantia de isenção, imparcialidade e competência que estão plasmadas no rigoroso trabalho técnico que nos foi apresentado. Ainda que pouco significativos, existem impactes visuais negativos, são formuladas algumas recomendações, mas também são evidenciados aspetos socioeconómicos bastante positivos para o concelho. Acreditamos que as dúvidas e desconfianças existentes sobre este projeto amplamente debatido na Câmara e Assembleia Municipal se possam dissipar e os ânimos fiquem mais calmos. -----

**INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MIGUEL RASQUINHO.** No uso da palavra, o Senhor Vereador referiu que o parecer aponta claramente para algumas recomendações a cumprir pela Urbigav, e perguntou se a empresa já foi oficialmente notificada? -----

Em resposta à questão colocada, o Senhor Presidente disse que esse ato administrativo “notificação” só deve ocorrer após conhecimento do mesmo por parte dos órgãos municipais. -----

**INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FERNANDO SAIÃO.** No uso da palavra, o Senhor Vereador sublinhou que de facto este tipo de projetos não carece de Estudo de Avaliação Ambiental, e isso diz tudo relativamente à atuação da câmara em todo o

processo, indo além do que a própria legislação exige. As dúvidas ambientais levantadas nunca foram partilhadas por nós, e o parecer vem na verdade confirmar o que sempre temos dito e defendido. -----

### **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

#### **1 - LIMPA BERMAS TXV 60.12 CONFORT - PROPOSTA DE ENVIO PARA ABATE; DELIBERAÇÃO N.º. 109. -----**

Na sequência do relatório apresentado pela empresa Cabena Lda, entidade especializada na venda e reparação deste tipo de equipamento, concluiu-se que o mesmo encontra-se em estado extremo de degradação, não se justificando um eventual investimento na sua reparação, face aos valores em causa, em contraprestação com o potencial de serviço que daí poderia resultar. Assim, propõe-se o abate do equipamento, pondo à consideração, para o efeito, a eventual aceitação da proposta apresentada pela referida empresa que valoriza o mesmo em 4.000€. -----

**VOTAÇÃO** -- Analisada e discutida a proposta foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

### **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **1 - PROPOSTA SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE; DELIBERAÇÃO N.º. 110. -----**

Considerando que, no Município de Monforte, há trabalhadores da carreira geral de Assistente Operacional que exercem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas (Estimando-se nesta data 20 trabalhadores) e que, do exercício de tais funções, resulta uma comprovada sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco agravado de degradação do estado de saúde e que é visível particularmente no contexto de pandemia em que vivemos há mais de 1 ano; -----

Considerando que no parecer emitido pelos Serviços de Higiene e Segurança no Trabalho, contratados com a PREVIMED, foram considerados os níveis previstos no n.º. 3, do artigo 24.º., da Lei n.º. 75-B/2020, de 31 de dezembro, solicitado no dia 01 de março de 2021, através de mail em anexo e junto à presente proposta. -----

Considerando que os Sindicatos, a Comissão Sindical e os trabalhadores inseridos na carreira de Assistente Operacional se pronunciaram favoravelmente quanto à inclusão

imediate dos trabalhadores acima referenciados para receberem aquele Suplemento, mas alertaram e defenderam, partilhando a nossa posição, de que outros trabalhadores não referenciados na lei também devem usufruir daquele direito, dados os níveis de insalubridade ou penosidade a que estão sujeitos; -----

Considerando que existe rubrica orçamental que permite fazer face com este suplemento remuneratório; **O Senhor Presidente Propôs que:** -----

1 -Os postos de trabalho ocupados pelos Assistentes Operacionais (5 Cantoneiros de Limpeza) do Serviço de água saneamento e resíduos sólidos, Serviço de Obras e Serviços urbanos, assim como, os (2 Coveiros), (9 Assistentes Operacionais Serviços Gerais) e (4 Motoristas a desempenhar funções na recolha de resíduos), todos afetos à Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo e Serviços Urbanos, sejam reconhecidos com grau de penosidade e insalubridade alto, merecedores da atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, de acordo com alínea c), do nº. 5, da Orientação emitida pela DGAEP, através da circular nº. 1/DGAEP/2021, de 01 de janeiro de 2021; -----

2-Conforme a circular da DGAEP, atrás referida, o valor do suplemento, para aquele nível, está assim definido: o "nível alto de insalubridade ou penosidade € 4,99, salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto no nº. 2, do artigo 24º., da Lei nº. 75-B/2020, de 31 de dezembro". Está, ainda, definido que o suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador em sujeição às condições de penosidade e insalubridade, inerentes aos postos de trabalho anteriormente mencionados; -----

3-A atribuição do Suplemento, em conformidade com a lei, é referenciada retroativamente ao início de janeiro/2021; -----

4-Se efetue um estudo aprofundado desta matéria, de forma a identificar, em todos os postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, o grau de penosidade e insalubridade a que os trabalhadores estão sujeitos no dia a dia, uma vez que muitas áreas de trabalho não foram contempladas no artigo 24º da lei do Orçamento de Estado e que existem outras áreas de intervenção municipal, onde a penosidade e insalubridade estão e se verificam nas atividades desenvolvidas pelos trabalhadores. --

**INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MIGUEL RASQUINHO.** No uso da palavra, o Senhor Vereador perguntou se esta proposta difere muito da que ele próprio apresentou em reunião anterior? -----

**INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.** No uso da palavra, o Senhor Presidente

disse que no essencial pouco ou nada diferem, mas recordou que previamente à decisão existia a obrigatoriedade legal de serem cumpridos alguns procedimentos que estão agora salvaguardados. -----

**VOTAÇÃO** - Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

**SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** -----

**1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DE 30 DE ABRIL DE 2021;** -----  
Presente o resumo do dia trinta de abril de dois mil e vinte um o qual acusa um saldo de **1.550.332,32€** (um milhão quinhentos e cinquenta mil trezentos e trinta e dois euros e trinta e dois cêntimos) assim repartidos: **1.533.734,98€** (um milhão quinhentos e trinta e três mil setecentos e trinta e quatro euros e noventa e oito cêntimos em Operações Orçamentais, **16.597,34€** (dezasseis mil quinhentos e noventa e sete euros e trinta e quatro cêntimos) em Operações não Orçamentais. -----

**2 - MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2021 - 6ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E 6ª. ALTERAÇÃO ÀS GOP'S/ RATIFICAÇÃO;** -----  
**-DELIBERAÇÃO Nº. 111** -----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no nº. 3, artigo 35º. da lei nº. 75/20213, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente que aprovou a 6º. Alteração Orçamental e a 6ª. Alteração às Gop's. -----

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL SOCIOCULTURAL, EDUCAÇÃO E DESPORTO. --**

**SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL** -----

**1 - ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 1 PROCESSO.** -----  
**DELIBERAÇÃO Nº. 112** -----  
Vista a informação de decisão da comissão de análise, a Câmara, nos termos regulamentares, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de candidatura ao cartão municipal do idoso apresentado por Isidoro Barnabé Raposo Rato. -----

**2 - PEDIDO DE ADESÃO AO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEN - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 2 PROCESSOS;** -----  
**DELIBERAÇÃO Nº.113.** -----  
Vista a informação do Serviço de Ação Social que refere terem os pedidos enquadramento nas condições protocoladas com a Associação Dignitude, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos de: Maria Beatriz Fernandes Catambas e Maria Maia Trindade Russo. -----

**3 - CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEN - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 3 PROCESSOS;** -----  
**DELIBERAÇÃO Nº. 114** -----



Analisados os processos e vista a informação técnica anexa que refere terem os requerentes deixado de reunir as condições exigidas pelo programa, a Câmara deliberou, por unanimidade, fazer cessar o benefício social Programa Aben – Rede Solidária do Medicamento a: Isidoro Barnabé Rato; Joaquim Henrique Carola e Maria Estrela Bagorro Maniés -----

**4 - CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEN - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 14 PROCESSOS; -----  
DELIBERAÇÃO Nº. 115 -----**

Vista a informação do Serviço de Ação Social que refere terem os pedidos enquadramento nas condições protocoladas com a associação Dignitude, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos de: Gestrudes Anjos Bento Pires Batista; José Vasco Lima Inácio; João António Mourato; Manuel Pereira de Oliveira; Maria Natércia Ventura Henriques Barradas; Vicente Domingos Dimas Pedras; Alice Guerra Ramalho; Catarina Guerra Ramalho; Catarina Jesus Velez Pinguinhas Fernandes; Jacinta da Conceição Figueiredo Canhão Junceiro; Custódia da Conceição; Jerónima da Encarnação Simões Oliveira Batista; Maria dos Prazeres Ribeiro Cardoso e Firmina Maria do Carmo Barradas -----

**5 - PROPOSTA DE ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA - PRAZERES LAURINDA MARTINS PRATES; -----  
-DELIBERAÇÃO Nº. 116 -----**

De acordo com o nº.1, artº. 25º da norma de execução fiscal "Não podem beneficiar de apoios sociais previstos em Regulamento Municipal, os candidatos que não possuam a situação financeira, face a valores em dívida, regularizada perante o Município"; Considerando que esta norma entrou em vigor com o orçamento municipal para 2021; Considerando que esta regra orçamental tem por objetivo consciencializar para o cumprimento do pagamento de serviços municipais e de recuperação da dívida; Considerando que a norma orçamental estabelece a possibilidade da regularização da dívida através de proposta de Acordo de Pagamento, sendo que o valor mínimo a considerar para cada prestação não poderá ser inferior a 50.00€; A requerente, em sede de atendimento no Serviço de Ação Social foi informada da norma fiscal em vigor e de não poder continuar a usufruir de apoios sociais, pelo que se assim o considerasse, deveria proceder à regularização do valor em dívida, através do pagamento integral da mesma, ou solicitar a celebração de um plano prestacional. Face ao exposto, a requerente apresentou um pedido de pagamento de apoio prestacional, que se consubstanciou nos documentos em anexo: - Confissão de Dívida;

Acordo de Pagamento e Plano de pagamento da dívida em 47 prestações. -----

**VOTAÇÃO** – Analisado e discutido o assunto e vista a informação técnica anexa ao processo, a Câmara aprovou, por unanimidade, o acordo de pagamento a ser cumprido pela Senhora Prazeres Laurinda Martins Prates. -----

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** -----

**1 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º. 01/2020/15; -----  
DELIBERAÇÃO N.º. 117 -----**

Da Montifumeiro, Lda, com sede em Monforte, solicitando o deferimento do projeto de arquitetura e isenção das especialidades relativas ao processo em título, objetivando a alteração e ampliação da fachada do edifício existente destinado a estabelecimento industrial no prédio sito no lote n.º. 1 da Zona Industrial de Monforte. De acordo com a informação técnica anexa, a câmara foi unanime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

**2 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º. 01/2020/17, -----  
-DELIBERAÇÃO N.º. 118 -----**

De Nuno Ventura de Sousa Parreiras, residente na Rua Cidade da Beira, n.º. 13, 3.º andar, freguesia de Santo André, concelho do Barreiro, solicitando o deferimento dos projetos das especialidades relativas ao processo em título, objetivando a construção de uma moradia unifamiliar no prédio sito em ferragial do campo da Cruz da Guarda, freguesia e concelho de Monforte. De acordo com a informação técnica anexa, a câmara foi unanime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

**3 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES 09/2020/01; -----  
-DELIBERAÇÃO N.º. 119 -----**

Da Sociedade Agrícola Cantos de Baixo, Unipessoal Lda, com sede no Largo Severino Pereira Campos, n.º.4 freguesia de Vaiamonte, solicitando o deferimento do pedido de **Informação Prévia** relativa ao processo em título, objetivando a construção de um telheiro agrícola no prédio denominado "Herdade dos Cantos" artigo n.º.3 da secção C da freguesia de Vaiamonte. De acordo com a informação técnica anexa, a câmara foi unanime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

**4 - PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE UMA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO EM MONFORTE (JUNTO À SALA POLIVALENTE); -----  
DELIBERAÇÃO N.º. 120 -----**

Conforme solicitado superiormente, a presente informação técnica refere-se à apresentação de uma proposta para a realização de uma operação de loteamento, no Concelho e Freguesia de Monforte. -----

A proposta enquadra-se nos termos do artigo 41º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, podendo apenas realizar-se em áreas situadas dentro do perímetro urbano e em terrenos já urbanizados ou cuja urbanização se encontre programada em plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território. -----

A operação de loteamento proposta revela-se de grande interesse público, constituindo uma mais-valia para a população de Monforte e população que pretenda fixar-se no Concelho de Monforte, colmatando a escassez de lotes para edificação de edifício habitacionais. -----

De acordo com a planta do perímetro urbano, verifica-se que o loteamento proposto, se encontra dentro do perímetro urbano, em espaço classificado como urbanizado de equipamento, devendo a equipa projetista Tranzato, ter em consideração no processo de revisão ao atual Plano Diretor Municipal, a alteração da classificação deste espaço de solo, excluindo-o de espaço de equipamento. -----

Deste modo, é proposto a constituição de sete lotes habitacionais, sendo previsto uma zona de anexo/ garagem, existindo igualmente a possibilidade da construção de piscinas na zona de logradouro, que será posteriormente regulamentado no Regulamento do Loteamento. Na peça desenhada que junto se anexa, é apresentado o mapa de áreas e parâmetros urbanísticos do loteamento, especificando as áreas máximas de implantação e de construção, bem como tipologias, alturas máximas de fachada e número de pisos possíveis. Estão igualmente previstas, áreas de espaço verdes e de utilização coletiva, bem como, infraestruturas que serão desenvolvidas, na fase dos projetos das especialidades, respeitando o artigo 43º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. No que se refere aos equipamentos, não foi prevista uma área específica para os mesmos, atendendo ao facto de existirem equipamentos coletivos na proximidade do loteamento proposto, como, a sala polivalente, piscinas municipais, campos de jogos, entre outros, e que terão ligação direta com o loteamento proposto. -----

De salientar, que as áreas propostas, quer para os lotes, como para as manchas de implantação, deverão ser verificadas e retificadas, caso necessário, após a elaboração do levantamento topográfico, devendo ser definido no mapa de áreas, cotas de soleiras

para os edifícios de habitação, entre outros parâmetros que se julguem necessários. O Regulamento do Loteamento será elaborado posteriormente, tendo em conta a integração urbana e paisagística da envolvente. -----

Pelo exposto e de acordo com o solicitado superiormente, propõe-se realização de uma operação de loteamento, nos termos da informação técnica e conforme peça desenhada em anexo. -----

**VOTAÇÃO** -- Analisada e discutida a proposta foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

-----**ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião dezasseis horas. -----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

Mauro Tundo de  
Emídio Zagalo de Neto

O SECRETÁRIO